



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

25 de agosto de 2025 - Edição nº 697

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO INEX Nº 002-01/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: D913BDFA32-3F9BDF838A-D6269420DF-4F3FD13321 | Edição: 697



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO INEX Nº 002-01/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO INEX Nº
002.01/2025 QUE FAZEM ENTRE SI DE
UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAETINGA-BA** E DE OUTRO LADO
A EMPRESA **ACERTE ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, e do outro lado a empresa **ACERTE ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, CNPJ: 14.802.801/0001-85, estabelecida na Rua Joana Angélica, n.º 303, sala 201, Bairro Centro, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, representada pelo Sr. MURILLO RODRIGUES NOVAIS, CPF nº 011.524.865-00, **doravante denominada** simplesmente CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, resolvem através do presente, RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO INEX Nº 002-01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A rescisão do CONTRATO INEX Nº 002-01/2025, com base no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual é processada por ato amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Ba
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D913BDFA32-3F9BDF838A-D6269420DF-4F3FD13321 | Edição: 697



4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ACERTE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL
CNPJ: 14.802.801/0001-85
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Ba
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D913BDFA32-3F9BDF838A-D6269420DF-4F3FD13321 | Edição: 697